

Classificados



ANÚNCIO DE CONCURSO

A ENAPOR – Empresa Nacional de Administração dos Portos, faz saber a todos os interessados, que se encontra aberto o Concurso Público para o Recrutamento & Seleção de **01 um(a) Técnico(a) Superior** para trabalhar na Direção Financeira, na sede da empresa sito na ilha de São Vicente.

Para obtenção de mais informações, queira consultar o anúncio detalhado do concurso através do site da empresa: www.enapor.cv.



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia seis do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e dois, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número vinte e nove, de folhas setenta verso a setenta e um verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia trinta do mês de Novembro de dois mil e catorze, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira da Craquinha, faleceu **VICENTE ARTUR FLÔR ANDRADE**, natural que foi da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de casado sob o regime da comunhão geral de bens e em primeiras núpcias, com Maria de Fátima Lopes Dias Andrade.

Que, o falecido não deixou descendentes nem ascendentes vivos, e não fez testamento, nem qualquer outra disposição da

última vontade, tendo deixado como única herdeira legitimária, a sua mencionada esposa, **Maria de Fátima Lopes Dias Andrade**, atualmente viúva, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residente em Ribeira da Craquinha, ilha de São Vicente.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam à mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão à herança do referido **Vicente Artur Flôr Andrade**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos sete de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00
Selo do acto..... 200\$00
Soma:..... 1.200\$00
Processo n.º 478670
Conta n.º 202245062

O Notário

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte n.º 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Republicação



ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da seguinte vaga:

- “Driver to the Head of Office”

Driver to the Head Of Office - UNDP Careers (oraclecloud.com)

Os “Termos de Referência” podem ser acessados no site indicado acima. As candidaturas deverão ser **submetidas online** no mesmo site.

Os seguintes documentos devem ser anexados: CV, cópias do(s) diploma(s), documento de identificação com fotografia, **cópia da carta de condução categoria F** e demais documentos pertinentes.

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço email: humanresources.cv@cv.jo.un.org

Data provável do recrutamento: **1 de Fevereiro de 2023**
Duração do contrato: **12 meses, com possibilidade de extensão sujeitas as condições interna**
Tipo de contrato: **FTA – Fixed Term Appointment**
Data limite de envio das candidaturas: **20 de Dezembro de 2022, 23H59 (Hora de Nova York)**

O tipo de contrato é destinado ao recrutamento de pessoal nacional (nacionalidade cabo-verdiana).

Serão consideradas apenas as candidaturas submetidas online (as candidaturas em papel ou por email NÃO SERÃO ACEITES).

Apenas os(as) candidatos(as) pré-seleccionados(as) serão contactados(as) para entrevista.

O não fornecimento da informação solicitada, ou a informação insuficiente para a verificação dos requisitos da candidatura resultará na sua desqualificação .

Candidaturas femininas são altamente encorajadas



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia trinta de novembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 36 do livro de notas número E/74, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Maria Dos Reis Lopes Gomes**. - Que, no dia quatro de novembro de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência nesta cidade do Mindelo, faleceu Maria Dos Reis Lopes Gomes, de oitenta e seis anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de solteira. - Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucederam como herdeiros legitimários; **a) Maria Odete Gomes Pires**, viúva, e **b) Lígia Natália Lopes Vieira**, casada com Eugénio Filomeno Mendes

Ribeiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residentes nesta cidade do Mindelo. Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 25 de outubro de 2022.

Conta: 202259938 /2022
Art. 20.4.2..... 1000\$00
Selo..... 200\$00
Total..... 1.200\$00 . Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc. n.º 474644

O Notário

/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



ANÚNCIO DE CONCURSO PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS SALVADOS

A Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., faz público que pretende alienar as viaturas acidentadas abaixo discriminadas, podendo ser observadas no nosso Armazém, sito em São Filipe – Praia, durante o horário

normal de expediente, das 08:00 às 12:30 e das 13:30 às 16:00, a combinar previamente com a Direcção de Pessoal e Logística.

Viatura/Ciclomotor		Matrícula	Ano Fabrico	Cilindrada	Peso Bruto	Combustível	Local	Cor Matrícula
Marca	Modelo				(kg)			
Wolkswagem	Passat	ST-83-OX	2012	1968 c.c.	1 920	Gasóleo	Praia	Preto
Wolkswagem	Polo	ST-28-MR	2009	1390 c.c.	1 650	Gasolina	Praia	Preto
Kia	Cerato	ST-17-QX	2016	1600 c.c.	1 720	Gasolina	Praia	Preto
Toyota	Rush F800	ST-53-VR	2021	1496 c.c.	1 870	Gasolina	Praia	Preto
Chery	Tiggo 2	ST-74-EU	2019	1497 c.c.	1 300	Gasolina	Praia	Preto
Renault	Logan	ST-26-WM	2021	1461 c.c.	1 575	Gasóleo	Praia	Preto
Peugeot	Partener	ST-95-SK	2014	1560 c.c.	1990	Gasóleo	Praia	Preto
Mitsubishi	L 200	ST-24-RD	2013	2477 c.c.	2850	Gasóleo	Praia	Preto
Renault	Kangoo	ST-15-SN	2018	1461 c.c.	1956	Gasóleo	Praia	Preto
Hyundai	HD 46	ST-89-SU	2018	2500 c.c.	3500	Gasóleo	Praia	Preto
Hyundai	Elantra	ST-20-TB	2015	1800 c.c.	1760	Gasolina	Praia	Preto
Opel	Corsa	ST-35-WV	2021	1199 c.c.	1 620	Gasóleo	Praia	Preto
Wolkswagem	Polo	ST-11-IX	2005	1390 c.c.	1 570	Gasolina	Praia	Preto

As viaturas salvados acima identificadas serão alienadas nas condições em que se encontram, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação, nomeadamente quanto a não existência de peças, ferramentas e acessórios.

Os interessados deverão enviar as suas propostas em envelope fechado, até às 16 Horas, do dia 23/12/2022.

Outras informações julgadas pertinentes, poderão ser solicitadas diretamente à

Direcção de Pessoal e Logística, na Sede da Companhia, em Chã D'Areia, ou através dos telefones 2608600 e 2608609.

A Garantia, S.A., reserva o direito de não alienar as referidas viaturas, caso as propostas apresentadas não atingirem o valor real das mesmas.

Praia, aos 12 de Dezembro de 2022.

Direcção de Pessoal e Logística



Recrutamento Externo

A Autoridade da Zona Económica Especial Marítima em São Vicente (AZEEMSV) pretende recrutar, 1 (um) técnico especialista nível III, em regime de contrato a prazo, para trabalhar na Direcção Administrativa e Financeira, ilha de São Vicente, nas seguintes condições:

1 TÉCNICO ESPECIALISTA NA ÁREA FINANCEIRA, NÍVEL III

1. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

- Licenciatura em Gestão, Gestão Financeira, Economia, Contabilidade ou áreas afins
- Experiência profissional, mais de 5 anos na área de gestão financeira/contabilidade
- Capacidade de trabalhar em equipa
- Disponibilidade imediata
- Dinamismo e facilidade de comunicação
- Facilidade de relação interpessoal
- Sentido de responsabilidade

2. ATRIBUIÇÕES:

- Assegurar a gestão administrativa da AZEEMSV
- Cabimentação
- Articulação com tribunal de contas no âmbito das fiscalizações
- Elaboração de relatórios e contas anual
- Elaboração e Execução orçamental
- Análise de crédito
- Organização e planeamento orçamental
- Apoiar na contratação e operacionalização dos serviços
- Articular com os prestadores de serviços externos
- Gerir os processos de contabilidade, garantindo balancetes trimestrais
- Assessorar o Conselho de Administração nas questões orçamentais e económicas

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Carta de apresentação
- Curriculum Vitae
- Certificado de habilitações
- Bilhete de identidade ou CNI
- Comprovativos de experiência profissional
- NIF
- Atestado Médico
- Registo Criminal
- Outros documentos que entender relevantes

4. OFERECE:

- Salário compatível com as funções

5. LOCAL DE TRABALHO:

Sede da AZEEMSV – São Vicente

6. MÉTODO DE SELEÇÃO:

As candidaturas deverão ser entregues até às 17h, do dia 20 de dezembro de 2022, na sede da empresa em São Vicente, Chã de Cricket, ou pelo **Email:** azeemsv21@gmail.com
Será feito uma triagem curricular e entrevistas.

A candidatura deve ser dirigida a:

Autoridade da Zona Económica Especial Marítima em São Vicente:

“Concurso para admissão de 1 (um) técnico especialista financeiro nível III “

Chã de Cricket C.P 1093

Mindelo – São Vicente



**Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial**
Direção Geral do Património
e de Contratação Pública

**ANÚNCIO – ALIENAÇÃO DE NAVIO
DE PESCA DE ARRASTO, HAE JEONG 3**

A Direção Geral do Património e de Contratação Pública (DGPCP), no âmbito das suas competências consagradas nos termos do Decreto-lei nº 2/97 de janeiro, da lei orgânica do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial e demais legislações, torna público que irá proceder a **alienação por concurso público mediante proposta em carta fechada do navio de pesca de arrasto “HAE JEONG 3”**.

1. Características principais do navio:

NOME	HAE JEONG 3
INDICATIVO DE CHAMADA	HLBA
TIPO DE NAVIO	Pesca de Arrasto
COMPRIMENTO TOTAL	50,785 metros
COMPRIMENTO ENTRE PERPENDICULARES	49,60 metros
BOCA	9,10 metros
PONTAL	3,50 metros
TONELAGEM BRUTA	398,47
TONELAGEM LÍQUIDA	230,00
ESTALEIRO DE CONSTRUÇÃO	Nagasaki Building
LOCAL DE CONSTRUÇÃO	Japão
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	Aço
ANO DE CONSTRUÇÃO	1973

2. **Base de licitação:** 5.000.000\$00, (cinco milhões de escudos cabo-verdianos).

3. **Visita:** O navio encontra-se atracado a bombordo em um dos Cais da CAB-NAVE, Cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, podendo ser visitado nos dias 09 a 21 de dezembro 2022, das 09h00 até às 15h00, mediante marcação prévia com pelo menos um dia de antecedência, através do telemóvel 516 00 45.

4. Os preços que contenham a oferta devem ser firmes, definitivos e invariáveis, sem sujeição a qualquer condição futura, sem emenda, nem rasuras, nelas figurando o preço oferecido em algarismos e por extenso, sendo que em caso de divergência entre os números e as letras prevalece o consignado em letras.

5. As ofertas devem ser apresentadas em envelope fechado e lacrado, contendo no exterior “Ao Ministério das Finanças - Direção Geral do Património e de Contratação Pública, e com a indicação da seguinte informação: “Concurso público mediante proposta por carta fechada do navio de pesca de arrasto “HAE JEONG 3”, podendo ser entregue diretamente na receção do Ministério das Finanças, ilha de Santiago ou na receção do Instituto Marítimo Portuário, ilha de São Vicente, até às 12h00 do dia 22 de dezembro de 2022.

6. O concorrente deve proceder à sua identificação, indicando o número do documento de identificação, NIF e residência,

7. O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no dia 22 de dezembro de 2022, pelas 15h:00 na sala de reunião no Ministério das Finanças Av. Amílcar Cabral, Plateau, Cidade da Praia e no Instituto Marítimo Portuário, ilha de São Vicente.

8. Ao Ato Público pode assistir qualquer interessado, apenas nele intervindo os concorrentes ou seus representantes desde que devidamente credenciados;

9. O adjudicatário ou seu representante ao ato, deve entregar como sinal, no ato de adjudicação, 25% do preço da arrematação bem como a importância correspondente a 10% do mesmo preço para despesas de publicidade e de venda, devendo o remanescente os 75% ser liquidado no prazo máximo de 30 dias a contar da data da notificação da homologação do processo, sob pena de perda do sinal.

10. Todas as operações relativas ao transporte e manuseamento do bem alienado, bem como a reparação e indemnização de quaisquer danos causados a terceiros por motivos que lhe sejam imputáveis, são da responsabilidade do adjudicatário. São ainda da responsabilidade do adjudicatário todas as licenças e encargos legais associados e indispensáveis à posse do bem alienado.

11. O adjudicatário obriga-se a retirar o bem alienado imediatamente após o pagamento do remanescente 75%.

12. Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos os interessados podem contactar a Direção Geral do Património e de contratação Pública através do telefone 260 74 71, no horário normal de expediente.

13. Em tudo o que não estiver no presente edital, aplica-se às regras constantes da Portaria n.º 61/98, de 2 de novembro, que regulamenta o processo de alienação dos bens móveis, semoventes, e imóveis que integram o património do Estado.

Praia, 07 de dezembro de 2022

O Diretor-geral,
Francisco Rocha Moreira



REPÚBLICA DE CA BO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

-Anúncio-2ª Publicação-

Autos: **Ação Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob nº 16/2022.**

Requerente: **Ivo Moreira Lopes Brito, filho de António Vaz de Brito e de Paulina Pereira Moreira**, natural da Freguesia e concelho de Santa Catarina.

Requerido(a): Niva Karine Moreira Lopes de Brito, natural da Freguesia e Concelho da Graça-Praia, filha de Joaquim Lopes Moreira Brito e de Maria Teresa da Veiga Semedo, sendo a última residência conhecida no país, na Cidade da Praia- Calabaceira na casa dos pais de nome “Djoka de Porto esposo da Sra. Tereza na subida Calabaceira.”

000000000

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicado, é citado o (a) requerido (a), para no prazo de **10 dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 dias**, contada da segunda e última publicação do anúncio, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divórcio Decretado pelo Tribunal de Cível de Sucessões e de Família de Plymouth Estado de Massachusetts.**), de pelos factos e fun-

damentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento a qualquer momento.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º, do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (30.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos vinte um dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois.

A Juíza Desembargadora,
Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Oficial de Justiça,
/Nidia Santos/
-Ajudante de Escrivão-



República de Cabo Verde
Câmara Municipal do Sal

Anúncio de concurso público nº 25/CMS/2022 Aquisição de uma Retroescavadora

- Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
registrado com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
- Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal de Sal.
- Entidade responsável pela condução do procedimento:** Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho
- Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Fundo do Ambiente.
- Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se a Aquisição de uma Retroescavadora.
- Prazo máximo de execução do contrato:** 45 (quarenta e cinco) dias.
- Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - camaramunicipaldosal@gmail.com – a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.
- Não são admitidas **propostas com variantes**, nas condições definidas no Programa do Concurso e Caderno de Encargos.
- Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
- Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser apresentadas em duas cópias identificadas como “ORIGINAL” e “CÓPIA”, e uma cópia em formato eletrónico, acompanhadas dos documentos que as instruem, de acordo com o disposto no Programa de Concurso, cada uma em envelopes separados e colocadas dentro de um envelope exterior fechado e lacrado, endereçado à Entidade Adjudicante. Todos os envelopes devem indicar o nome/número da empreitada bem como a identificação e endereço da empresa do concorrente. As proposta devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio
- Língua:** As propostas e os documentos que as acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa.
- Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas, contra recibo, no Balcão Único da Câmara Municipal até às 16:00 do dia 12 de janeiro de 2023, não sendo aceites as propostas entregues depois deste prazo.
- Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação das propostas obedecerá ao critério do preço mais baixo.
- Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho pelas 10:00 (dez horas), dia 16 de janeiro de 2023, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- Possibilidades de negociação:** No presente procedimento não há lugar a negociação.
- Cauções e garantias:** Às empresas concorrentes será exigida a prestação de uma caução de manutenção da proposta no valor de 5% e à empresa adjudicatária será exigida a prestação de caução de boa execução do contrato no valor de 5% (cinco por cento).
- Outras informações:** Para mais informações sobre os procedimentos, dirigir à Entidade Responsável pela Condução do presente procedimento.
- Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela lei nº88/VIII/2015 de 14 de abril, Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Espargos, 08 de dezembro de 2022

Presidente da Câmara Municipal do Sal

/PhD Julio António Lopes dos Reis/



República de Cabo Verde
Câmara Municipal do Sal

Anúncio de concurso público nº 26/CMS/2022 Pavimentação dos passeios de Preguiça, Ribeira Funda e Outros (relançamento)

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento** Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho.
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas e cabimentadas pelo Orçamento Municipal.
5. **Objeto do Concurso:** Pavimentação dos passeios de Preguiça, Ribeira Funda e Outros.
6. **Local da execução do contrato:** Espargos – Sal
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - camaramunicipaldosal@gmail.com – a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.
8. Não são admitidas **propostas com variantes**
9. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.
10. **Modo de apresentação das propostas:** As proposta devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado com aviso de receção para
11. **Língua** em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham;
12. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia 29 de dezembro de 2022.
13. **Visita:** será realizada uma visita, no dia 20 de dezembro de 2022, pelas 15:00 horas, com partida do Paços do Concelho da Câmara Municipal.
14. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias.
15. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o do preço mais baixo.
16. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Paços do Concelho, Câmara Municipal do Sal, salão nobre, dia 03 de janeiro de 2023, 10H00 podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
17. **Cauções e garantias** eventualmente exigidas
18. **Lei aplicável ao procedimento:** lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e Regime jurídico de Contratos administrativos (RJCA) – Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Cidade dos Espargos, 08 de dezembro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal do Sal

/PhD Julio António Lopes dos Reis/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL DE SANTIAGO
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 32/22-23.

Dr. **Nilton José** de Pina, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial do Tarrafal de Santiago;

**

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de **Ação Declarativa de Condenação**, reg. sob o nº **43/20-21**, em que é autor **Município do Tarrafal de Santiago**, é **CITADO** o(s) réu **Ivandro Heleno Tavares Silva**, solteiro, portador de CNI nº 19790202M0001B, natural de freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho de Tarrafal, filho de João da Silva e de Maria Rosa Tavares, antes residente nesta cidade do Tarrafal, mas atualmente em parte incerta de Portugal, para no prazo de **20 (Vinte) dias**, que se contará depois de finda a dilação de 30 (trinta) dias, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, **contestar**, querendo, a ação supra indicada que lhe move o autor supra referido, pelos fundamentos constante da P.I, sob pena de a falta de contestação importar a confissão dos factos articulados pelo autor.

Nestes termos expostos, nos demais da Lei e do Direito e, com o sempre mui douto suprimento de V.ª Ex.ª., deve a presente ação ser julgada procedente por procedente por provada e em consequência deve assim:

- i. Ser declarada que o autor é proprietário dos lotes de terrenos, descritos na conservatória sob o nº 08 a fls. B/1.º e fazem parte do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo Amaro Abade, sob o nº 1718, do livro competente, sob o qual não incide quaisquer ónus ou encargos;
- ii. Ser os réus, José Pedro Nunes Soares, Guimar de Sousa Soares, Inácio Borges Barbosa, Ivandro Heleno Tavares Silva e Outros condenados a reconhecer o direito de propriedade do autor sobre os lotes de terrenos em causa;
- iii. Ser declarado que os terrenos, adquiridos pelos réus, estão integrados nos ditos prédios;
- iv. Declarados nulos os contratos celebrados entre os réus e o autor e em consequência, ordenar o cancelamento de todas inscrições matrículas e prediais, dos mesmos prédios, que porventura, se tenha efetuado a favor dos réus;
- v. Ser os réus condenados a restituir o autor, os respetivos lotes de terrenos, integrados nos referidos prédios, de que vêm ocupado, livre de pessoas e bens;
- vi. Se a tal não for atendida:
- vii. Devem os réus serem condenados a pagar o autor uma indemnização a liquidar em execução da sentença, relativamente aos danos sofridos por causa dos direitos adquiridos a título oneroso por terceiro de boa fé de acordo com o valor da venda dos respetivos lotes de terreno.
- viii. Serem os réus ainda condenados, a pagar solidariamente o autor, a quantia de 2.310.734\$00 (dois milhões, trezentos e dez mil, setecentos e trinta e quatro escudos), correspondente aos honorários de advogado, calculado sobre os 10% do valor da causa.

Faz ainda saber ao(s) ré(us) que é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de **cinco (05) dias**, efetuar o preparo inicial no valor de **34.000\$00 (trinta e quatro mil escudos)**, nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (C.C.J.), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º 66.º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. Art.º 8.º, al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, na modalidade previsto no (art.º 8º, al. b) nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email:ordemadvogados@cvtelecom.cv, tel. Nº (238)2619755, apresentando em todo o caso elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue ao mandatário do Autor, para efeito de 1ª e 2ª publicação; (nº 3 do art.º 226º do novo Código Processo Civil).

Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, 02 de dezembro de 2022.

O Juiz de Direito

Nilton José de Pina
-/Nilton José de Pina /-



A Escrivão de Direito

Dilma Ramos
-/Dilma Ramos /-



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
-1º Juízo Cível -

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Proc. Ação Declarativa Comum Ordinária nr. 59/2022.

Autor: CARLOS ALBERTO FORTES ALVES.

Réus: **HERDEIROS DE SILVESTRE LOPES GOMES e MARGARIDA DE JESUS**, sendo eles **ANTÓNIA MARGARIDA GOMES, MARIA MARGARIDA DE JESUS TEIXEIRA, MARIA DAS DORES GOMES, ANTÓNIO SILVESTRE DE JESUS ROMANA MARGARIDA GOMES**, todos residentes em parte incerta.

-0-

FAZ-SE SABER que no processo e Juízo acima indicados, são citados os réus acima identificados, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo os referidos autos, cujo pedido consiste em reconhecer o autor como legítimo proprietário de um imóvel situado em Espia, em nome de Silvestre Lopes Gomes e Margarida Maria de Jesus, por tê-lo adquirido por usucapião, com a advertência de que a falta da contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor; de que é obrigatória a constituição de advogado; que deverão no prazo de **cinco dias**, a contar da apresentação da contesta-

ção, efetuarem o pagamento do preparo inicial no valor de **10.000\$00**, não o fazendo no prazo legal, serão notificada para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva.

FAZ-SE SABER, ainda, de que gozam da faculdade de requerer a delegação da OACV, desta cidade, sita à rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da citação e, caso contestarem, em vez de solicitar guias no cartório deste juízo para o pagamento do preparo inicial pode depositar esse valor diretamente na conta de cofre de preparos e custas do Tribunal Judicial desta Comarca nº 4812559 10 001- BCA e, se assim o fizerem, têm o prazo de dois dias para entregar ou remeter ao cartório deste juízo documento comprovativo do depósito efetuado, sob pena de execução.

Mindelo, 07 de novembro de 2022.



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

Anúncios-1ª publicação

Autos: **Ação Especial de Revisão e Confirmação de sentença Estrangeira registados sob nº82/2022.**

Requerente: **Felisberto Marino de Carvalho**, nascido a 28 de fevereiro, de 1953, filho de Heitor Rodrigues de Carvalho e de Angelina Gomes de Carvalho, emigrante em França, residente em 21 rue des États Généraux App 11, 60110- Meru-França.

Requerido(a): **Carmilinda Dias Tavares**, nascida a 24 de novembro de 1963, filha de Simplício Mendes Tavares e de Vitalina Dias de Pina Abade, Concelho de Tarrafal, emigrante em França, onde residente em 2 Alée Kamal Djoumblatt Batiment MP3-285,6011 0-Meru.

0000000000

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicado, e citado o (a) requerido (a), para no prazo de **10 dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 dias**, contada da segunda e última publicação do anúncio, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divórcio Decretado pelo Tribunal de Relações de Amiens Terceira Câmara de Família**), de pelos factos e fundamentos constantes na

petição inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento a qualquer momento.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**30.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente publicação.

Cidade de Assomada, aos seis dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois.

A-Juíza Desembargadora,
Rosa Martins
/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Oficial de Justiça,
Nidia Santos
/Nidia Santos/
-Ajudante de Escrivão-



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA
JUÍZO CIVEL

1º Anúncio

O Dr. Leonel Carvalho Pires, Juiz do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina de Santiago.

&

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, correm termos os **Autos de Inventário Obrigatório**, registado sob o nº **01/2022-23**, em que e inventariante o **Ministério Público**, em representação do menor **Luís Miguel dos Santos Afonso** e Inventariada **Aldonça de Fátima dos Santos Borges Afonso**, nascida em 8 de julho de 1971, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente antes de falecer em Achada Galego, o qual desempenha função de Cabeça de Casal o cônjuge meeiro **Orlando Furtado Afonso**, viúvo, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Achada Galego, são **CITADOS** os **Herdeiro des-**

conhecidos e Interessados Incertos, para os termos do referido inventário, e que podem, querendo, no **prazo de 20 dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **Trinta (30) Dias**, contada a partir de segunda e última publicação deste anúncio, deduzirem oposição ao inventário, pelos fundamentos constante da petição inicial, cujo o duplicado encontra-se nesta Secretaria à sua disposição e impugnar a competência de cabeça de casal.

O pedido consiste em “proceder a partilhada herança aberta por morte de **Aldonça de Fátima dos Santos Borges Afonso**.

Para constar se lavrou este anúncio, que será entregue, para efeito da 1ª e 2ª publicação.

Cartório do Juízo Cível, em Assomada, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

O Juiz de Direito,
Leonel Carvalho Pires
/Leonel Carvalho Pires /

O Escrivão de Direito,
Nelson Pereira Cabral
/Nelson Pereira Cabral /



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, que no dia 01 de Dezembro de 2022, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, perante mim, **Sónia Livramento da Cruz Pires**, Conservadora/Notária por Substituição, foi lavrada uma escritura de Justificação Notarial, no livro de notas para escrituras diversas número 09 das folhas 74 a 75 frente, na qual o senhor **Manuel Roseno dos Santos** e a senhora **Maria Filomena Lopes Paula**, ambos solteiros, segundo declara, maiores, residentes em França, representados no ato pelo senhor **Silvino Alexandre Rocha Delgado**, solteiro, maior, residente em Ribeira Grande, Santo Antão, se declaram: Que, são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio rústico de regadio, medindo **novecentos e noventa metros quadrados**, situado em Chã de Padre de Cima, Paúl, confrontando do Norte com Adelaide Joana Sousa, Sul com Manuel S. Tolentino Herdeiros, Este com Tanque e Levada e Oeste com Ribeira, inscrito na matriz predial rústica desta freguesia e concelho, sob o número 6317/0, com o valor matricial de quatrocentos e cinquenta mil e duzentos escudos, omissão no registo predial. Que, o prédio, veio à posse dos **justificantes**, por compra feita por negócio particular em cinco de Abril de dois mil e cinco, conforme a declaração de venda, feita pela vendedora **Margarida da Luz**, sem documentos formais que lhes atribuem o direito à Propriedade, posse essa que dura a mais de dezassete

anos, fizeram a inscrição matricial e por falta de conhecimento não fizeram o registo. Que após o negócio particular de compra e venda os seus representados entraram na posse efetiva do referido prédio, posse essa que dura há mais de dezassete anos, apesar de não titulada, foi adquirida pelos justificantes e mantida de boa fé, sempre exercida sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, continua e pública, suportando todos os encargos daí recorrentes, designadamente, o pagamento dos impostos, pelo que adquiriram os seus direitos de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paúl, 01 de Dezembro de 2022.

Conta Reg. Sob o nº 724 /2022

Art.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo200\$00

Total1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos).

A Conservadora/Notária P/Substituição,
Sónia Livramento da Cruz Pires
/Sónia Livramento da Cruz Pires /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +12381 223 16.83 / VOIP (333) 2160 Email: ConservatoriaCartorioPaul@pov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia doze de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, respetiva Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **82**, a folhas **63** foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Francisco Gomes**, falecido no dia dezanove de julho de dois mil e vinte e dois, na sua residência, em Cabeça Carreira, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com **Augusta Gomes de Oliveira**, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento nem quaisquer disposições de última vontade, não deixou descendentes, nem ascendentes vivos e deixou como única e universal herdeira a sua esposa **Augusta Gomes de Oliveira**, viúva, natural da freguesia e

concelho de Santa Catarina, residente em Cabeça Carreira.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam à indicada herdeira, ou com ela possam concorrer na sucessão à herança do referido **Francisco Gomes**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos doze de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:.. 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 479018/2022

O Notário, p./s.,
Jandira dos Santos Cardoso
/Jandira dos Santos Cardoso /

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP* Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, 1333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@pov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 10/11/2022, de fls 76 a 77, no livro de notas para escrituras diversas nº **52/A**, nos seguintes termos.

Primeira Habilitação: Que no dia 18/11/2020, na freguesia de São Miguel Arcanjo, São Miguel, faleceu **Serafim Semedo Rodrigues**, no estado de casado com **Sabina Ramos Moreno**, sob o regime de comunhão Geral de Bens, filho de **Vitório Sanches Semedo** e de **Gervásia Semedo**, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com a última residência no sítio de Ponta Verde, Calheta São Miguel.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro, seus filhos **Benedita Ramos Semedo**, divorciada, **Amélia Ramos Semedo**, casada com **Domingos Ribeiro**, sob o regime de comunhão de adquiridos, **José Jorge Ramos Semedo**, casado com **Maria dos Santos de Oliveira Costa**, sob o regime de comunhão de adquiridos e **Victor Ramos Semedo**, solteiro, maior, todos naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel e residentes em França, respetivamente.

Segunda Habilitação: Que no dia 29-04-2021, na freguesia de São Miguel Arcanjo,

São Miguel, faleceu **Sabina Ramos Moreno**, no estado de viúva, de **Serafim Semedo Rodrigues**, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filha de **João Ramos Cabral** e de **Hermínia Ribeiro Moreno**, com a última residência no sítio de Ponta Verde, Calheta São Miguel.

Que, a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universais herdeiros, seus filhos **Benedita Ramos Semedo**, **José Jorge Ramos Semedo**, **Victor Ramos Semedo**.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei preferam aos mencionados herdeiros ou possam concorrer à herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 18/11/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00 Total: 1.200.00 - Reg. sob o nº 475225/2022.

A Notária P/A
Elisângela de Jesus Varela Moreira
/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: ConservatoriaCartorioSantaCruz@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e nove de novembro do ano dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 76, de folhas 03 a 03v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Primeira habilitação - Que no dia onze de dezembro do ano de dois mil e nove, faleceu no sítio de Corda, Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, **Manuel Vicente Pinheiro**, no estado de casado com Maria da Encarnação Carvalho sob o regime de comunhão de adquiridos, filho de Vicente João Pinheiro e de Joana Maria de Jesus, natural que foi da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Corda - Santo Antão.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **1 - Maria de Fátima Pinheiro**, casada com Manuel Simão Fonseca, residente em Noruega; **2 - Joana Maria Carvalho**, solteira, maior, residente em Portugal; **3 - João Manuel Pinheiro**, solteiro, maior, residente em Corda; **4 - Gertrudes de Encarnação Pinheiro**, solteira, maior, residente em Portugal; **5 - José Manuel Pinheiro**, casado com Antónia Maria Fortes, residente em Portugal; **6 - Antónia Encarnação Pinheiro**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente em Portugal e **7 - Maria do Rosário Pinheiro**, divorciada, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente em Portugal.

Segunda habilitação - que no dia dezassete de junho do ano de dois mil e onze, faleceu na sua residência em Corda, Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, **Maria da Encarnação Carvalho**, no estado de viúva, natural que foi da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, filha de Guilherme Francisca do Rosário e de Maria Ana Carvalho, tendo como última residência em Corda.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os filhos acima referidos na primeira habilitação.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 12 de dezembro de 2022.

Conta nº 4799/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 1403 VOIR (333) 2559,133 2583 Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO – CP 404-A- PRAIA
Tel. 2626205 / 2626209



Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Serie, que no dia **Trinta de novembro de dois mil e vinte e dois**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante mim Notária Lic. **Heleny Patrícia Silva Varela** em substituição da respetiva Notaria Lic. **Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, ausente por motivo de férias, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **duzentos e oitenta e seis/A**, de folhas **quarenta e nove a cinquenta**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **dezassete do mês de maio do ano de dois mil e quatro**, em Portugal, faleceu **JOSÉ PIRES**, no estado civil de casado com Maria Inês Alves Pires, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, com a última residência habitual em Portugal.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como seus únicos herdeiros, os filhos:

RITO FERNANDES PIRES, solteiro, maior, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, Fogo, residente em Achada Mato, Praia;

MARIA EUGÉNIA FERNANDES PIRES, solteira a data da sucessão, atualmente casada com Nicolau Vaz De Pina Teixeira, sob o regime de Comunhão de Adquiridos, maior, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, Fogo, residente em Mosteiros;

EMANUEL ALVES PIRES, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça Concelho da Praia residente em Achada Mato, Praia.

SÓNIA VERÓNICA ALVES PIRES, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora Da Graça, Concelho Da Praia, residente em Achada Mato, Praia;

JAIR ALVES PIRES, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Mato, Praia;

MARIA JOÃO ALVES PIRES, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;

MARIO ALVES PIRES, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;

Que segundo as normas reguladoras da sucessão legal e voluntária, não há quem possa concorrer com as mencionadas herdeiras a sucessão do falecido.

Mais se informa, que nos termos do n.º 5 do artigo 86 - A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia ao Primeiro dia do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

Conta:
Artº. 20.4.2.....1.000\$00
Imposto de Selo200\$00
Total1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 202288944/2022

A Notária P/Substituição
Heleny Varela
/Heleny Patrícia Silva Varela /

Achada Santo António - Praia - C.P. 404-A - Tel. 262 62 05 - Fax: 262 62 06



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 27 e vº do livro de notas para escrituras diversas número 55-B desta Conservatória/Cartório, se encontra lavrada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de catorze de novembro de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia vinte e nove de agosto de dois mil e dezasseis, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, faleceu **RITA SANTOS DE PINA**, de quarenta e seis anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Ponta Verde, no estado de casada no regime de comunhão de bens adquiridos, com Sebastião Aquino Lopes Baptista.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros o referido marido **Sebastião Aquino Lopes Baptista**, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente m Ponta Verde e **sua mãe Maria dos Santos**, viúva, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos dezoito de novembro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 78/11

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º- A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C/73, a folhas 83 a 84 a habilitação de herdeiro, por óbito de **INOCÊNCIA FERREIRA MONTEIRO DUARTE**, de oitenta e nove anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Cruz João Évora, no estado de viúva.

Que, a autora da herança, fez testamento público lavrado neste Cartório Notarial, no dia vinte e dois de julho de dois mil e quinze, com início de folhas trinta e sete verso á trinta e oito verso, no respetivo livro número vinte e sete, pelo qual instituí herdeiros da sua quota disponível que é de um terço dos bens que constituíram a sua herança aos seus dois filhos, a saber: Jorge Monteiro Duarte, casado e Alice Monteiro Duarte, divorciada, ambos naturais de São Vicente, onde residem nesta cidade do Mindelo.

Que, lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: saber; a) Aires Monteiro Duarte, casado com Alicia Maria dos Santos Faial Duarte, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; b) Alice Monteiro Duarte Oliveira, casada com Olavo Car-

valho Oliveira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em São Vicente; c) Anibal Duarte casado com Neusa Santos Alves Duarte, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em São Vicente; d) Jorge Duarte, casada com Arlinda Filomena dos Santos Duarte sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em São Vicente; e) Raquel Monteiro Duarte, solteira, maior, residente em Holanda; f) Silvio Duarte, casado, com Josefa Celina Lopes Duarte sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em São Vicente; g) Valdemar Albertino Duarte, solteiro, maior, residente em Portugal, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Que, segundo a lei e o testamento, não há quem possa concorrer com os mencionados herdeiros à sucessão da mencionada, **INOCÊNCIA FERREIRA MONTEIRO DUARTE**.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e três dias de junho de dois mil e vinte e dois.

CONTA:

Artº.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo.....200\$00

Total...1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº.477986

Conta nº 202261195



DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira Publicação, no termos do disposto do artigo 86º- A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 07.12.2022, de folhas 43 á 44 do livro de notas para escrituras diversas número 9, desde Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, a cargo da Notária Jacilene Romi Fortes Lopes, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de JANUÁRIO LOPES DA SILVA**, nos termos seguintes:

Que, no dia **vinte e seis** do mês de **julho** do ano de **dois mil e cinco**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Januário Lopes Da Silva**, no estado de Viuvo, natural de Nossa Senhora Da Graça, concelho da Praia, filho de João Lopes Da Silva, com última residência em Cidade Velha.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Cecílio Salomão Lopes Dos Santos** solteiro, maior, natural da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Tira Chapéu, Praia; **Celestino Santos Da Silva, Solteiro**, maior, natural de Nossa Senhora Da Graça, concelho da Praia, residente em Tira Chapéu, Praia, Celeste Dos Santos Silva solteira, maior, natural

da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em Cidade Velha; **Simão Dos Santos Silva (já Falecido)**; **António Lopes Da Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Portugal, **Antonina Lopes Da Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em Cidade Velha,

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência nos termos do artigo 87º do Código Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, aos 07 de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Conta: 478982/2022

Art.20º . 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total.....1200\$00.Importa o presente em mil e duzentos escudos.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Ribeira Grande — Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) * / VOIP (333) 6922, (333) 6999, Email: Conservatoria.CartorioRGS@gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 65vº do livro de notas número E/74, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Isaurindo Dias Alves**. - Que, no dia dezasseis de abril de dois mil vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em São Pedro, ilha de São Vicente, faleceu **ISAURINDO DIAS ALVES**, de trinta e oito anos, natural que foi da referida freguesia, concelho e ilha, no estado solteiro. - Que o falecido não deixou descendentes, nem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como inicos herdeiros os seus pais, **Maria de Jesus Dias Alves e Terêncio Manuel Alves**, casados sob o regime de comunhão

de adquiridos, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem em São Pedro, São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 06 de dezembro de 2022,

Conta:202260799/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo..... 200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

proc: 476824



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 06.12.2022, de folhas 27 a 28 do livro de notas para escrituras diversas número 296 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de António Semedo**, nos termos seguintes:

Que no dia **oito de novembro de dois mil e vinte e dois**, no seu domicílio, freguesia de São João Batista, concelho da Ribeira Grande de Santiago, faleceu **António Semedo**, aos setenta e nove anos de idade, no estado civil de casado com Alzira Varela Robalo sob regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de São João Batista, concelho da Ribeira Grande de Santiago, e que teve a sua última residência habitual em Pico Leão.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

José Jorge Varela Semedo, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Batista, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Pico Leão.

Maria das Neves Varela Semedo, solteira, maior, natural da freguesia de São João Batista, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Pico Leão.

João Carlos Varela Semedo, casado com Carla Sofia Mendonça Freire sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São João Batista, concelho da Ribeira Grande de Santiago, residente em Portugal.

Fortunato Varela Semedo, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Batista, concelho da Ribeira Grande de Santiago, residente em Pico Leão.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 07 de dezembro de 2022.

CONTA:476738/2022

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo do Acto ... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos



1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 01 de Dezembro de 2022, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, perante mim, **Sónia Livramento da Cruz Pires**, Conservadora/Notária Por Substituição, foi lavrada uma escritura de **Justificação Notarial**, no livro de notas para escrituras diversas número 09 das folhas 70 frente a 73 verso, na qual, **Ivo Sancha Silva**, casado com Neusa do Carmo Rodrigues da Cruz Sancha Silva, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Cidade das Pombas, Paúl e os demais herdeiros habilitados de **Joaquim Auta Sancha** e de **Estela Filomena Freitas Sancha**, que também usava **Estela Filomena Sancha**, a saber: **as filhas: Ilda Nascimento Sancha Crisóstomo**, viúva, residente em Monte Sossego, São Vicente; **Alice Nascimento Sancha Costa**, casada com Manuel Santos Costa, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em Cidade do Mindelo, São Vicente; **os netos: Vanda Stela Pires Sancha Oliveira**, casada com Bento Antão Lima Oliveira, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Monte Sossego, São Vicente; **Pedro Leocádio Almeida Sancha**, casado com Iolanda Maria da Graça Monteiro Sancha, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Chã de Alecrim, São Vicente; **Joaquim António Pires Sancha**, casado com Maria Alina da Cruz Lopes Pires Sancha, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Cidade da Praia, Santiago; **Olívio Almeida Sancha**, solteiro, segundo declara, maior, residente em Holanda; **Victor Manuel Pires Sancha**, solteiro, maior, residente na ilha do Sal; **Lídia Maria Pires Sancha Lopes da Silva**, casada com José Joaquim da Cruz Lopes da Silva, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Cidade da Praia, Santiago; **Airton Amílcar Melício Pires Sancha**, casado com Kátia Sofia Mascarenhas Neves Sancha, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Cidade da Praia, Santiago; **Dulce Irene Sancha Almeida**, solteira, segunda declara, maior, residente em Portugal; **Elsa Estela Sancha Almeida**, solteira, maior, residente em Palmarejo, Santiago; **Sónia Estela Sancha Silva**, solteira, segundo declara, maior, residente em Holanda; **Sílvia Augusta Sancha Silva**, divorciada, segundo declara, residente em Holanda; **Oswaldo Henriques Sancha Silva**, solteiro, maior, residente em Eito, Paúl; **Gilda Maria Sancha Silva**, solteira, segundo declara, maior, residente em Angola; **Juscelino Sancha Silva de Melo**, solteiro, maior, residente em Monte Sossego, São Vicente; **Heitor Sancha Silva de Melo**, solteiro, segundo declara, maior, residente nos Estados Unidos da América; **Alina Sancha Silva de Melo Larue**, casada com Jean François León Larue, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em França; **Fabião António Sancha Silva de Melo**, solteiro, segundo declara, maior, residente em Portugal; **Etelvino Sancha Silva de Melo**, solteiro, maior, residente em Monte Sossego, São Vicente; **António Joaquim Sancha Silva de Melo**, solteiro, maior, residente em Monte Sossego, São Vicente; **Joacir Dinaldo Sancha Silva de Melo**, divorciado, residente na ilha do Sal; **Delmiro Arquibaldo Sancha Silva de Melo**, casado com Lídia Cristina da Cruz Brito Lima de Melo, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Chã de Marinha, São Vicente e **a bisneta: Nancy Krysna Sancha Silva Monteiro**, solteira, segundo declara, maior, residente em Portugal, se declaram: que são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, dos seguintes prédios: **Um** - rústico, medindo **mil duzentos e setenta e quatro vírgula trinta e seis metros quadrados**, situado em Chã de Navio - Paúl, confrontando do Norte com Caminho, Sul com Herdeiros de Raul Duarte Silva, Este com Borda Escarpada e Oeste com Hermelinda Delgado, inscrito na matriz

predial desta freguesia e concelho sob o número **4770/0**, com o valor matricial de quatrocentos mil escudos; **Dois** - rústico, medindo **mil duzentos e vinte e oito vírgula quarenta e quatro metros quadrados**, situado em Chã de Navio Paúl, confrontando do Norte com Hermelinda Delgado, Sul com Borda Escarpada, Este com Herdeiros de Raul Duarte Silva e Oeste com Herdeiros de Silvestre Rogério Silva, inscrito na matriz predial desta freguesia e concelho sob o número **5452/0**, com o valor matricial de quatrocentos mil escudos; **Três** - rústico de regadio, medindo **mil e quarenta e cinco vírgula sessenta e quatro metros quadrados**, situado em Varzinha Paúl, confrontando do Norte com Caminho, Sul e Oeste com Antão Dias, Este com Herdeiros de Lino Ferreira, inscrito na matriz predial desta freguesia e concelho sob o número **6919/0**, com o valor matricial de quinhentos mil escudos; **Quatro** - rústico de regadio, com casa de trapiche, medindo três mil, **duzentos e oitenta e seis vírgula oito metros quadrados**, situado em Varzinha - Paúl, confrontando do Norte com Levada e João Maria Dias, Sul com Ribeira e Herdeiros de Silvestre Silva, Este com Antão Dias e Oeste com Herdeiros de Silvestre Silva, inscrito na matriz predial desta freguesia e concelho sob o número **6920/0**, com o valor matricial de três milhões e quinhentos mil escudos; **Cinco** - rústico de regadio, medindo **três mil e trinta e oito vírgula vinte e um metros quadrados**, situado em Chã de Navio - Paúl, confrontando do Norte com Herdeiros de Raul Silva e Levada, Sul com Caminho e Herdeiros de Raul Silva, Este com Herdeiros de Raul Silva e Oeste com Herdeiros de Silvestre Rogério Silva, inscrito na matriz predial desta freguesia e concelho sob o número **6921/0**, com o valor matricial de setecentos mil escudos; todos omissos no registo predial. Que, os referidos prédios lhes vieram à posse, por herança deixada pelos pais, avós e bisavós **Joaquim Auta Sancha e Estela Filomena Freitas Sancha**, que também usava **Estela Filomena Sancha**, falecidos em 05/02/1960 e 24/08/1994, respetivamente, desde o ano de 1994 entraram na posse e fruição dos referidos prédios, posse que dura já há vinte e oito anos. Que, no entanto, não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permitem fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição dos prédios, posse essa sempre exercida à vista de todos e sem interrupção ou ocultação de quem quer seja. Que a posse, foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, usufruindo de todas as utilidades dos prédios, de forma pacífica, contínua e pública, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, quer usufruindo como tal os imóveis, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriram os seus direitos de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paúl, 01 de Dezembro de 2022.

Conta Reg. Sob o nº 721/2022

Art.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo200\$00

Total.....1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos).

A Conservadora/Notária P/Substituição,

Sónia Livramento da Cruz Pires



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de Primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia vinte e um do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e dois, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número vinte e oito, de folhas oitenta e quatro verso a oitenta e sete verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dezanove do mês de Maio do ano mil, novecentos e oitenta e cinco, na freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, onde teve o seu último domicílio em Lombo Branco, faleceu **SILVESTRE PEDRO MIRANDA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado sob o regime da comunhão geral de bens, com Rosa Maria Miranda, que também usava Rosa Maria Monteiro Miranda, e Rosa Monteiro Miranda.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Joana Rocha Miranda Brito**, à data do óbito, casada com Fernando dos Santos Brito, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em cidade dos Espargos, ilha do Sal; **b) Pedro Gonçalves Miranda**, à data do óbito, solteiro, maior, sendo atualmente, casado com Maria da Encarnação Gomes Miranda, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Setúbal, Portugal; **c) Bárbara Rosa Miranda**, à data do óbito, casada com João Oliveira Fortes, sob o regime da comunhão geral de bens, sendo atualmente viúva, residente em Lombo Branco, ilha de Santo Antão; **d) Maria de Jesus Miranda**, à data do óbito, casada com Bartolomeu Ambrósio Duarte, sob o regime da comunhão geral de bens, sendo atualmente viúva, residente em Lombo Branco, ilha de Santo Antão; **e) Maria da Conceição Miranda**, à data do óbito, casada com José António Alves, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Setúbal, Portugal; **f) Firmina Rosa Miranda**, à data do óbito, casada com Severiano Brito, sob o regime da comunhão de adquiridos, sendo atualmente viúva, residente em Setúbal, Portugal; **g) Manuel de Jesus Miranda; h) Vidal Silvestre Miranda; i) António dos Santos Miranda**; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, sendo estes três últimos já falecidos e abaixo melhor identificados.

Que, entretanto, no dia quinze do mês de Fevereiro do ano dois mil, na freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, onde teve o seu último domicílio em Lombo Branco, faleceu **ROSA MARIA MONTEIRO MIRANDA**, que também usava **ROSA MARIA MIRANDA**, e **ROSA MONTEIRO MIRANDA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de viúva do mencionado Silvestre Pedro Miranda.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **a) Joana Rocha Miranda Brito; b) Pedro Gonçalves Miranda; c) Bárbara Rosa Miranda; d) Maria de Jesus Miranda; e) Maria da Conceição Miranda; f) Firmina Rosa Miranda; g) Manuel de Jesus Miranda; h) Vidal Silvestre Miranda; i) António dos Santos Miranda**, todos atrás devidamente identificados.

Que, ainda, no dia doze do mês de Outubro do ano dois mil e dez, no Hospital da Ribeira Grande, na freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo

Antão, onde teve o seu último domicílio em Lombo Branco, faleceu **VIDAL SILVESTRE MIRANDA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro.

Que, o falecido não deixou descendentes, nem ascendentes vivos, e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os seus irmãos-germanos, a saber: **a) Joana Rocha Miranda Brito; b) Pedro Gonçalves Miranda; c) Bárbara Rosa Miranda; d) Maria de Jesus Miranda; e) Maria da Conceição Miranda; f) Firmina Rosa Miranda; g) Manuel de Jesus Miranda; h) António dos Santos Miranda**, todos atrás devidamente identificados.

Que, ainda, no dia treze do mês de Novembro do ano dois mil e dezasseis, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve o seu último domicílio em Fonte Inês, faleceu **MANUEL DE JESUS MIRANDA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **I) Rosa Maria Gomes Miranda**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Paris, França; **II) Ana Maria Gomes Miranda**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Brasil; **III) António do Carmo Miranda**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nos Estados Unidos da América; **IV) Silvestre Manuel Gomes Miranda**, à data do óbito, solteiro, maior, sendo atualmente divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Fonte Filipe.

Que, ainda, no dia dezassete do mês de Janeiro do ano dois mil e dezassete, em São Domingos de Benfica, Lisboa, Portugal, faleceu **ANTÓNIO DOS SANTOS MIRANDA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, com último domicílio em Rua Forte da Bela Vista, lote 2, E-12, rés-do-chão, Setúbal, Portugal, no estado de solteiro.

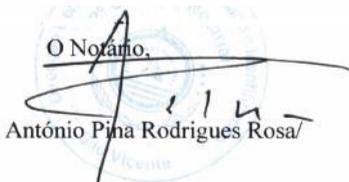
Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como único herdeiro legítimo, o seu filho, a saber, **Fernando Jorge Miranda**, solteiro, segundo declaram, maior, natural de Portugal, onde reside em Setúbal.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Silvestre Pedro Miranda, Rosa Maria Monteiro Miranda, que também usava Rosa Maria Miranda e Rosa Monteiro Miranda, Vidal Silvestre Miranda, Manuel de Jesus Miranda, e António dos Santos Miranda**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e um de Novembro de dois mil e vinte e dois.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 475714
Conta n.º 202244233

O Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária p./s. no livro de notas para escrituras diversas número 82, a folhas 43 a 45vº, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Euclides Jorge Tavares da Moura**, contribuinte fiscal número um zero sete dois quatro seis três zero nove; e **Benilde de Pina Brito da Moura**, contribuinte fiscal número um seis zero cinco nove dois sete um dois, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente no Luxemburgo, declaram que são donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, dos seguintes **prédios rústico de sequeiro**, situado em Achada Galego, medindo **cento e vinte metros quadrados**, cada, inscritos na matriz predial da freguesia de Santa Catarina, anteriormente sob o número 7215, com o valor matricial de **duzentos e quarenta mil escudos**, cada: **1**- Lote número 31, Prédio inscrito na matriz sob o número **11324/0**, confrontando do Norte com Prédio Antecedente, Sul com Via Pública, Este com Lote número 32 e Oeste com Lote Nº 31 A; **2** - Lote número 35, Prédio inscrito na matriz sob o número **85026/0**, confrontando do Norte, Sul e Oeste com Via Pública, Este com Lote número 36; **3**- Lote número 36, Prédio inscrito na matriz sob o número **85027/0**, confrontando do Norte e Sul com Via Pública, Este com Lote número 37 e Oeste com lote número 35. Que os ditos prédios se encontram descritos na Conservatória dos registos de Santa Catarina, sob o número 1618/20190507, com aquisição registada a favor da sociedade comercial, **Alfredo Alves Neves e Herdeiros, Ldª**, sob a cota G-1 (2626) AP.1/01-09-2009.

Que no ano dois mil, **Alfredo Alves Neves** vendeu os terrenos acima identificados ao senhor Clarenço Aníbal dos Santos, este vendeu ao justificante varão no mesmo ano, conforme SISA números 147/00 e 148/00, datada de trinta e um de agosto de dois mil, sem, no entanto, formalizar a sua compra com a sociedade comercial, **Alfredo Alves Neves e Herdeiros, Ldª**, nem a venda feita ao justificante varão.

Que os ditos prédios lhes vieram a posse por compra que o justificante varão fez a Clarenço Aníbal dos Santos, pelo preço de duzentos mil escudos, no ano dois mil, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da publicação deste extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 472942/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia trinta de novembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **82**, a folhas **49 a 51**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Primeira Habilitação: Inocêncio Sanches Coelho, falecido no dia seis de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, no Hospital de Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina, com sua última residência em Cabeça Carreira, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, no estado de casado com Alice Monteiro Semedo, sob o regime de comunhão geral de bens. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) Fernando Gomes Sanches**, casado com Regina Gomes Sanches, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França; **b) Antonina Sanches Coelho Martins**, a data do óbito casada com Francisco Tavares Martins, sob regime de comunhão geral de bens, atualmente viúva, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente na cidade da Praia; **c) Vitalina Coelho Sanches**, a data do óbito casada com José Benchimol Duarte, sob o regime de comunhão geral de bens, atualmente viúva, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França; **d) Ana Cristina Monteiro Sanches**, a data do óbito solteira, atualmente divorciada, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça; **e) Maria Segunda Mendes da Silva**, a data do óbito casada com Armindo de Brito Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente viúva, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal; **f) José Celestino Sanches Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França; **g) João Semedo Coelho**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; **h) Antero Emílio Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França; **i) Maria Rosa Sanches Monteiro Silva**, casada com Inocêncio Tavares Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França; **j) Paulino Sanches Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente na cidade da Praia; **k) Manuel de Jesus Monteiro Sanches Coelho**, a data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, **pós falecido em catorze de maio de dois mil e vinte.**

Segunda Habilitação: Alice Monteiro Semedo, que também usava e era conhecida por **Alice Lopes Monteiro**, falecida no dia onze de dezembro de mil novecentos e noventa e oito, no Hospital de Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina, com sua última residência em Cabeça Carreira, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, no estado de viúva. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **a) Ana Cristina Monteiro Sanches; b) José Celestino Sanches Monteiro; c) João Semedo Coelho; d) Antero Emílio Monteiro; e) Maria Rosa Sanches Monteiro Silva; f) Paulino Sanches Monteiro; g) Manuel de Jesus Monteiro Sanches Coelho**. Todos acima melhores identificados.

Terceira Habilitação: Manuel de Jesus Monteiro Sanches Coelho, falecida no dia catorze de maio de dois mil e vinte, em Cabeça Carreira, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de solteiro. Que o falecido não deixou testamento nem quaisquer disposições de última vontade, não deixou descendentes nem ascendentes vivos e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus irmãos unilaterais: **a) Fernando Gomes Sanches; b) Antonina Sanches Coelho Martins, viúva; c) Vitalina Coelho Sanches, viúva; d) Maria Segunda Mendes da Silva, viúva; e os irmãos germanos: e) Ana Cristina Monteiro Sanches, divorciada; f) José Celestino Sanches Monteiro; g) João Semedo Coelho; h) Antero Emílio Monteiro; i) Maria Rosa Sanches Monteiro Silva; j) Paulino Sanches Monteiro**. Todos acima identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos Inocêncio Sanches Coelho; Alice Monteiro Semedo; e Manuel de Jesus Monteiro Sanches Coelho.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta de novembro de dois mil e vinte e dois.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 198/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina Palácio da Justiça RC Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(232) 265-54 99 / VOIP (333) 6032 333 - (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICADO narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 01.12.2022, de folhas 101 a 103 do livro de notas para escrituras diversas número 295 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitações de Herdeiros por óbito de José Maria Rocha Monteiro, José Manuel Rocha Monteiro e Agnelo Monteiro Martins**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

Que no dia **atorze do mês de julho do ano dois mil e cinco**, numa casa em Picas, freguesia e concelho Santa Catarina de Santiago, faleceu **José Maria Rocha Monteiro**, aos vinte e sete anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e que teve a sua última residência habitual em Assomada, Santa Catarina de Santiago.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Márcio Rocha Lopes, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Loura, São Domingos.

Maira Tatiana Rocha Lopes, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Segunda Habilitação

Que no dia **nove do mês de janeiro do ano dois mil e dezassete**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **José Manuel Rocha Martins**, aos quarenta e nove anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, e que teve a sua última residência habitual em Achadinha, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Janilson Vaz Rocha, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França.

Adnilson Jorge Varela Martins, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na ilha do Sal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Terceira Habilitação

Que têm que no dia **dezassete do mês de abril de dois mil e dezoito**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Agnelo Monteiro Martins**, aos setenta e cinco anos de idade, no estado civil de casado com Teresa Rocha sob o regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho de Ribeira Grande de Santiago, e que teve a sua última residência habitual em Dacabalaia, concelho de São Lourenço dos Órgãos.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos e netos:

Sandra Helena Rocha Monteiro, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Emanuel Rocha Martins, divorciado, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Portugal.

José António Rocha Martins, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Arlete Semedo Vieira, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Portugal.

Adriano Rocha Martins, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Mónica Teresa Leal da Veiga, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Fernando Jorge Rocha Martins, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Tatiana Andreia Monteiro da Veiga, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Portugal.

Madalena Rocha Martins, divorciada, natural da freguesia de e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Ponta D'Água, Praia.

Maria Luísa Rocha Martins, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Loura, São Domingos.

Arlete Monteiro Martins, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal.

Maria Rosa Rocha Monteiro, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Márcio Rocha Lopes e Maira Tatiana Rocha Lopes, habilitados e identificados na primeira habilitação, em representação do falecido **José Maria Rocha Monteiro**.

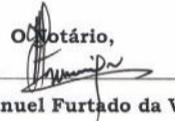
Adnilson Jorge Varela Martins e Janilson Vaz Rocha, habilitados e identificados na segunda habilitação, em representação do falecido José Manuel Rocha Martins.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão,

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, ao 01 de dezembro de 2022.

CONT A: 26/2022
Art. 20.4.2..... 1000\$00
Selo do Acto200\$00
Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

Conservador/Notário: Lic. José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrado no primeiro dia do mês de Dezembro do ano em curso, de folhas 20 Frente a 21 Frante, no livro de notas para escrituras diversas número 3, deste Cartório, a cargo do Conservador/Notário, Lic. **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de João Vaz Lopes, falecido no dia cinco de Novembro de dois mil e vinte dois, no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Maria Horta**, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Achada Tenda. Que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) Hermínia Lopes**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Julião José Tavares**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada Tenda, **b) Vitorina Lopes**, viúva, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada Tenda **c) Eugénio Lopes Semedo**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com Joana Gomes Barbosa, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **d) Virgílio Semedo**

Reis, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **e) Marcelino Semedo Lopes dos Reis**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com Maria de Natividade Semedo Barbosa, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **f) Francisco Semedo Lopes**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **g) Josefa Lopes Semedo**, viúva, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Vila Nova-Praia.

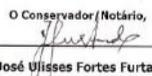
E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possa concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dois dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte dois.

Custas.....1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 474453/2022

O Conservador/Notário,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dois de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 76, de folhas 06 a 06v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que no dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte e dois, faleceu numa Casa em Coculi - Santo Antão, Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, **Vlademiro Óscar Lopes**, no estado de casado com Maria Auxiliadora Dias Lima, sob o regime de comunhão geral de bens, filho de Maria Beatriz Lopes, tendo como última residência em Coculi - Santo Antão.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos a saber: 1 - Miriam Solange Lima Lopes, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho São Vicente, residente em Portugal;

2 - Eugénia Beatriz Lima Lopes, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal; 3 - Cátisia Soraia Lima Lopes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz concelho de São Vicente, residente em Coculi-Ribeira Grande.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 12 de dezembro de 2022.

Conta nº 4855/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 03.11.2022, de folhas 24 a 25 do livro de notas para escrituras diversas número 294 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de José Lopes da Gama**, nos termos seguintes:

Que no dia seis do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **José Lopes da Gama**, aos setenta e sete anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi de São Tomé e Príncipe, e que teve a sua última residência em Achada Grande Trás, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Adiksson Michael de Pina Lopes da Gama, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Praia.

Jorciney de Pina Lopes Gama, sol-

teiro, maior, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, residente Achada Grande Trás, Praia.

Dulcencia de Pina Lopes, solteira, maior, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Achada Grande Trás, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos quinze de Novembro de 2022.

CONTA: 178/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto...200\$00

Total..... 1.200\$00 Importa o presente em mil e duzentos escudos.

O Notário,

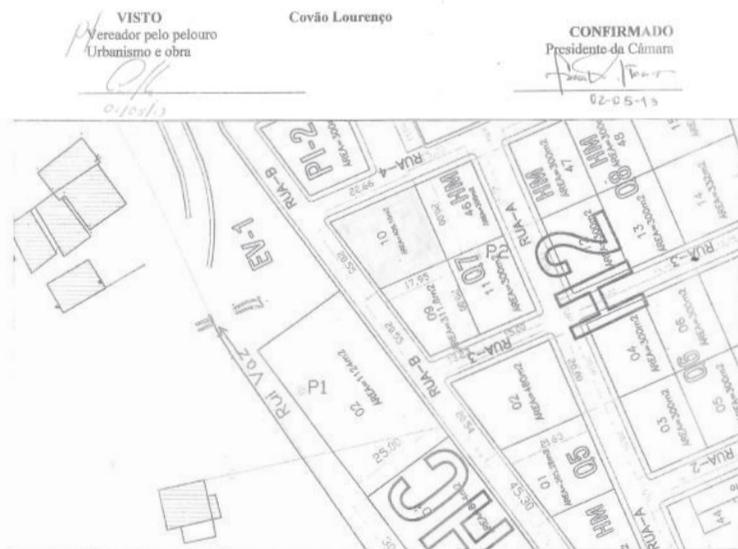
1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-35331112

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



VISTO Vereador pelo pelouro Urbanismo e obra

CONFIRMADO Presidente da Câmara

OBS:

G.TÉCNICO
C.M.S.DOMINGOS

URB.

DESEN.

ESC: 1/1000

DATA: 07/03/2013

PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino

USO: Habitação Mista

Área Total: 406.10m2

Z	Q	L
HM	07	10

AFORZAMENTO DOAÇÃO

Compra

Ocupação Temporária

Nº de pisos: Cave, R/c +1(dois)

Contacto: 9995269



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 08 de Dezembro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SEXTA - 09 de Dezembro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SÁBADO - 10 de Dezembro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

DOMINGO - 11 de Dezembro

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEGUNDA - 12 de Dezembro

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

TERÇA - 13 de Dezembro

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

QUARTA - 14 de Dezembro

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06